

Macro drenagem e urbanização da antiga Avenida Dois avança em Itaipuaçu



A macro drenagem da Avenida Jardel Filho – a antiga Avenida Dois que corta o loteamento Jardim Atlântico, em Itaipuaçu – está com 60% das obras concluídas. Homens e máquinas atuam na preparação para urbanização do trecho entre a Rua Professor Cardoso de Menezes (antiga Rua Um) e a Avenida Carlos Marighella, na altura do Destacamento de Policiamento Ostensivo (DPO) da região, onde já foi instalada a rede de escoamento de águas pluviais, com cerca de 1,7 quilômetro. Parte da via, entre a Rua Um e a Rua das Oliveiras, já recebeu asfaltamento.

Dali em diante, a equipe coloca tampas sobre as galerias para, em seguida, preparar a base de solo e instalar peças de meio-fio. A previsão é que antes do fim do ano toda a urbanização esteja finalizada. De acordo com a Secretaria de Obras de Maricá, a rede instalada no trecho já está ligada à que foi instalada entre a Rua Um e o desague na altura da Rua Nossa Senhora da Conceição (antiga Rua 86), no leito do rio Bambu.

Assim como ocorreu na primeira etapa, as 24 ruas transversais à Avenida Jardel Filho neste trecho vão rece-

ber caixas coletoras para escoar as águas pluviais para a rede de galerias, para também serem urbanizadas na sequência.

A instalação das estruturas para escoamento das águas, naquilo que se considera uma das maiores intervenções em infraestrutura já realizadas no município, começou em outubro de 2014 próximo ao ponto de desague e foi seguida pela urbanização da Avenida Jardel Filho e também de suas ruas transversais, beneficiando inicialmente 70 ruas na primeira etapa.

O investimento total da obra é de R\$ 29,9 milhões, dos quais R\$ 20 milhões referentes à contrapartida da Petrobras pela construção do emissário de efluentes do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj) em Itaipuaçu. A região da antiga Avenida Dois era uma das que mais sofria com alagamentos na época das fortes chuvas, mas a situação mudou após as intervenções.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Elsson Campos

Viajando com a Leitura abre espaço para poesia nos Vermelinhos

O projeto “Viajando com a Literatura”, da Secretaria de Cultura, já começou a fazer parte das viagens de quem usa os ônibus com Tarifa Zero, os Vermelinhos da EPT, para ir e vir na cidade. Desde a semana passada, os passageiros dos coletivos gratuitos estão tendo contato com a poesia e a prosa de grandes autores e também poderão mostrar as próprias criações em locais afixados no interior dos veículos, seja atrás da cabine do motorista ou nas janelas laterais. O objetivo da iniciativa é incentivar a leitura e provocar a interação entre as pessoas enquanto viajam.

“Escritores como Carlos Drummond de Andrade e Clarice Lispector, por exemplo, podem inspirar um passa-

geiro a produzir um texto no mesmo estilo ou, quem sabe, criar sua própria forma de dizer textualmente o que vai no seu pensamento e com a sua emoção”, diz a secretária de Cultura, Andréa Cunha.

Quem quiser ver seu poema ou sua prosa circulando por aí, é só enviar o texto para o número de WhatsApp (21) 94750-7165 ou, se preferir, pelo email viajandocomaliteratura@marica.rj.gov.br. “Queremos valorizar a capacidade criativa das pessoas e que elas tenham esse canal para expressá-la”, ressalta a coordenadora de Literatura da secretaria, Suellen Figueiredo.

Texto: Valéria Vianna e Luis Fernando da Silva
Fotos: Clarildo Menezes



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	9
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	11
SECRETARIA DE CULTURA	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE ESPORTE	12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	E
ASSENTAMENTOS HUMANOS	13
SECRETARIA DE OBRAS	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	15
SECRETARIA DE SAÚDE	15
SECRETARIA DE TRABALHO	16
SECRETARIA DE TURISMO	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	19
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT	20
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	20

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1471, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
DESIGNA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO de membro na Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018, Criada pelo Decreto Nº49 de 02/05/2017, alterado pelo Decreto Nº052 de 22/05/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, altera a portaria nº 1470, de 07 de Agosto de 2018 e RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito ato de designação do servidor, EDSON SALVIANO DA SILVA Mat. 108.707 dispensando-o de suas funções da Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018.

Art. 2º Designar os servidores, ANGELA MARIA ANDRADE DO BEM Mat. 106.942, CRISTINA SOARES DE LIMA Mat. 107.662, LUANA DA CUNHA PEREIRA Mat. 108.138, LUCIANA C. DE CARVALHO Mat.108.680, SARAH A. DE PAIVA E SILVA Mat. 109.075, para exercerem função como membro na Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018

Art. 3º Fica, portanto, a Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018 com a seguinte composição: ALEXANDRE FIGUEIRA CARDOSO Mat. 106454, ALINE CRISTINE G. O. MARQUES Mat. 106456, ANANDA DINI DE SÁ ALCHORNE Mat. 107824, ANGELA MARIA ANDRADE DO BEM Mat. 106942, CRISTIANA DE PAULA CARTOLANO Mat. 109257, CRISTINA SOARES DE LIMA Mat. 107662, DAYANA DA COSTA LEMOS Mat. 106153, FÁBIO DAMIÃO Mat. 107505, FERNANDA CRISTINA VIANNA DE MELO Mat. 107990, FERNANDA QUINTANILHA DOS SANTAS Mat. 106263, FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO Mat.107699, GABRIELA CARDOSO FRANÇA Mat. 106152, GLEISIELLE R. DA SILVA Mat. 7445, HAMANDA GISELE MENDONÇA VARGAS Mat. 108543, HARRISON QUINAN FILHO Mat. 106035, ÍGOR DE FREITAS BASTOS Mat. 106760, JOSÉ ANTONIO SOUZA CASTRO Mat.109211, KARINE MONTEIRO VALENTE Mat. 106146, LETHICIA GRIZOTTE SANTOS Mat. 108241, LEVI DA SILVA MARTINS Mat. 107995, LILIANE N. SÁ SANTANA Mat. 106451, LUANA DA CUNHA PEREIRA Mat. 108138, LUCIANA C. DE CARVALHO Mat. 108680, LUIS COELHO DA SILVA JUNIOR Mat. 106234, MANOEL LUIZ LAGO PEREIRA Mat. 107446, MICHELE DE FREITAS PINTO Mat. 107466, NATASCHA MARIA DA ROCHA BRUM Mat. 106171, RENATA A. THOMAZINI Mat. 106027, ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES Mat. 108139, SANDRO ARLEY MOURA MELO Mat. 106787, SARAH A. DE PAIVA E SILVA Mat. 109075, THIAGO DOS SANTOS ROXO Mat. 106754 e WILLIANS CAMPOS ROCHA Mat. 107653

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/08/2018.

Publique-se!
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 16 DE AGOSTO DE 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

DECRETO Nº 197, 07 DE AGOSTO 2018.

Institui o Comitê Permanente Gestor De Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as rotinas determinadas pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO a implantação do sistema digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a garantia de direitos fiscais, previdenciários e trabalhistas; racionalizar e simplificar o cumprimento das obrigações; eliminar redundância de informações; aprimorar a qualidade de informações de trabalho, previdência e tributárias;

CONSIDERANDO que a partir da implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, de molde a proporcionar a prestação das informações referente as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de forma a reduzir a burocracia entre os órgãos federais.

CONSIDERANDO que os benefícios da implantação visam proporcionar a substituição e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente, além de aprimorar a qualidade das informações das relações de trabalho previdenciárias e tributárias. A legislação prevê ainda tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas tal como apresentado no Decreto;

CONSIDERANDO que é atribuição do comitê eSocial viabilizar a implementação da plataforma no Município, elaborando planos de trabalho e compilando todas as informações necessárias para facilitar a alimentação do sistema e o cumprimento dos prazos previstos nas normas expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente de Trabalho para a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, a fim de propor as mudanças necessárias para desenvolver um plano de ação e designar as responsabilidades de cada área/profissional envolvido.

Art. 2º O Comitê Permanente Gestor do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial será designado conforme definição do Secretário Geral e de Governo e terá como preferência a seguinte composição:

I – 1 (um) Supervisor Geral, que será o titular da Secretaria Geral e de Governo;

II – 6 (seis) representantes da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos;

III – 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação;

IV – 2 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;

V – 1 (um) representante da Coordenadoria de Contabilidade - SEPOG;

VI – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VII – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

VIII – 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Tecnologia de Informação – SEPOG.

Parágrafo único. A instalação do Comitê Gestor Municipal ocorrerá no prazo de até cinco dias após a indicação de seus membros.

Art. 3º Compete ao Comitê Permanente Gestor Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial previsto no art. 1º deste Decreto:

I – preparar e validar a transição do sistema (e-cidade) adequando ao eSocial;

II – conscientizar os servidores desta instituição municipal que haverá mudanças;

III – planejar e alinhar com todas as secretarias e coordenadorias;

IV – capacitação de pessoal;

V – customizar as regras de negócio para realizar a integração entre os sistemas e-cidade e eSocial;

VI – seguir o cronograma de implantação do eSocial.

Art. 4º Compete, ainda, ao Comitê Gestor Municipal tratar dos aspectos para regulamentação com resultados necessários ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial:

I – conferir direitos garantidos;

II – apresentar processos simplificados;

III – apresentar informações consistentes;

IV – propor transparência fiscal.

Art. 5º Compete ao Supervisor Geral do Comitê Gestor Municipal:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar e supervisionar o e-Social e de outros integradores;

III – fica autorizado a requisitar diretamente de quaisquer órgãos municipais, informações necessárias para a consecução de suas finalidades, os quais deverão atender à requisição no prazo fixado pelo grupo.

Art. 6º O Comitê Permanente Gestor do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial será composto por no mínimo 8 (oito).

Art. 7º O Comitê Gestor ora criado terá o prazo de 1 (um) mês para elaboração de cronograma de implantação do eSocial no município, com prazo de finalização até dezembro de 2018, que deverá ser rigorosamente cumprido.

Parágrafo único. deverão ser apresentados relatórios trimestrais incluindo a conclusão de seus estudos e a propositura de medidas cabíveis para a criação dos serviços de Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Supervisor Geral do Comitê Gestor Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá RJ, em 07 de agosto de 2018.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

LEI Nº 2.805, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a denominação da Rua Laide de Souza Colares a atual Rua 202 - CEP: 24.935-290 Jardim Atlântico Oeste – Bairro de Itaipuaçu – 4º Distrito deste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Art. 1º Fica denominada "Rua Laide de Souza Colares" atual Rua 202 – código Cep: 24.935-290 – Jardim Atlântico Oeste – Bairro de Itaipu-açu – 4º Distrito deste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 03 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

RATIFICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14767/20189
DISPENSA EMERGENCIAL LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em favor da empresa KATTAK SERVIÇOS LTDA EPP, no valor de R\$ 10.535.547,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais), com fulcro no caput do art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto Contratação Emergencial de Empresa Habilitada para execução de Serviço de Coleta, Remoção e Transporte de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Maricá.

Em 20 de julho de 2018

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito de Maricá

PROC. 22304/2017– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pela Secretaria de Educação, para fornecimento de material do Sistema de Ensino "Aprende Brasil", em favor da empresa Editora Positivo Ltda. – CNPJ Nº 79.719.613/0001-33, NO VALOR DE R\$ 688.459,50 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Em, 03 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1473/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA, matrícula nº 106.002, com validade a partir de 13.08.2018, que exercia o Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13.08.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1474/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCELO ROSA FERNANDES, matrícula nº 106.044, com validade a partir de 13.08.2018, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, MARCELO ROSA FERNANDES, matrícula nº 106.044, com validade a partir de 14.08.2018, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1423/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 735 de 31.07.2018, R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA JERONIMO RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 5368, da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA do CAIC M. ELOMIR SILVA, com validade a partir de 31.07.2018, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1472/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 736 de 31.07.2018, R E S O L V E

Art. 1º Conceder função gratificada, sob nível 6, de 70%, de DIRETORA ADJUNTA, do CAIC M. ELOMIR SILVA, OPLONISIA PEREIRA NONATO, matrícula nº 8063, com validade a partir de 01.08.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de agosto de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5104/2018

Inexigibilidade de Licitação.

Em conformidade com o Parecer da Secretaria de Administração e da Controladoria Geral do Município RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos no valor Global de R\$ 14.897.520,00 (quatorze milhões oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte reais), em favor da Federação de Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR) CNPJ Nº 33.747.288/0001-11 e concomitantemente a contratação para serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ Nº 16.727.386/0001-78.

Em, 10 de agosto de 2018.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

106.000

PORTARIA Nº 1475 DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Os Pregoeiros e designa servidores para compor a Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá, RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Amanda Monteiro Machado Marques, Matrícula nº 106.051, para exercer a função de 1º Pregoeiro Oficial do Município de Maricá e a servidora Flávia Maria Nogueira Mattos, matrícula nº 109.262 para exercer a função de 2º Pregoeiro Oficial do Município de Maricá, nas licitações de modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art.2º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a 1ª Equipe de Apoio:

Thais Pessanha Keller, Matrícula nº 106.049;

Glauco da Silva Bezerra, Matrícula nº 6.612;

Barbara Costa Oliveira, Matrícula nº 7.283;

Juliana Lopes da Silva Carvalho, Matrícula nº 107.974;

Leonardo Aurélio Correa Nogueira, Matrícula nº 6.787;

Natali Rita Quintanilha de Oliveira Matrícula nº 106.050;

Geane Medeiros de Oliveira Paula, Matrícula nº 7.455;

Marcos Assumpção Andrade, Matrícula nº 7.449;

Nilsergio de Brito Marins, Matrícula nº 7332;

Isabela Costa Bastos, Matrícula nº 7262;

Iara de Freitas Pinto, Matrícula nº 01.303;

Art. 3º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a 2ª Equipe de Apoio:

Carlos Eduardo Martins Nascimento, Matrícula nº 108.377

Jorel Félix da Silva, Matrícula nº 108.215;

Luciana dos Santos Silva Duarte, matrícula nº 108.376;

Heitor da Silva Penafiel, Matrícula nº 106.270;

Kiane Souza Costa, Matrícula nº 106.351;

Raissa Severo Barroso Guedes, Matrícula nº 106.338

Victor Andrade da Silveira, Matrícula nº 7.284;

Luiz Eduardo Jacques Francisco, Matrícula nº 7.452;

Luiz Fernando da Costa Azevedo, Matrícula nº 7.447;

Marília Nogueira Gil, Matrícula nº 7.162;

Fatima Maria Cordeiro de Souza, Matrícula nº 763;

Soemi Sardinha dos Santos, Matrícula nº 1210;

Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel, Matrícula nº 8218;

Miriam Abrantes Salti de Carvalho, Matrícula nº 7457;

Vinicius Moro da Mata, Matrícula nº 6614;

Art. 4º O 1º Pregoeiro será substituído em seus impedimentos por: Verônica Pinheiro da Silva Borges, Matrícula nº 106.047 ou Lucas Rosa Sisino, Matrícula nº 106.048, que funcionarão como 1º e 2º Pregoeiros Substitutos respectivamente, atuando conjuntamente com a 1ª equipe de apoio.

Art. 5º O 2º Pregoeiro será substituído em seus impedimentos por: Marcos Vinicius Torres da Cunha, Matrícula nº 108.375 ou Renata Alves da Silva, Matrícula 106.266, que funcionarão como 1º e 2º Pre-

goeiros Substitutos respectivamente, atuando conjuntamente com a 2ª equipe de apoio.

Parágrafo Único. Os servidores designados como Pregoeiros Substitutos quando não estiverem exercendo esta função, funcionarão como membros das respectivas Equipes de Apoio.

Art. 6º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito da Administração Direta e Indireta:

Iara de Freitas Pinto, Matrícula nº 01.303;

Thatia Corrêa Schmidt, matrícula nº 106.052;

Leonardo Aurélio Correa Nogueira, Matrícula nº 6.787;

Marcos Assumpção Andrade, matrícula nº 7.449;

Nilsergio de Brito Marins, matrícula nº 7332;

Isabela Costa Bastos, matrícula nº 7262;

Thais Ribeiro Martins, matrícula nº 108.777.

Art. 7º A função de Presidente da CPL será exercida pela servidora Flávia Maria Nogueira Mattos, matrícula nº 109.262

Art. 8º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pela servidora Flávia Maria Nogueira Mattos, matrícula nº 109.262.

Art. 9º A Assessoria Jurídica do Setor de Licitações será exercida pela servidora Natali Rita Quintanilha de Oliveira, matrícula nº 106.050 e Thais Ribeiro Martins, matrícula nº 108.777.

Art.10º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art.11º Esta Portaria terá validade 01 (um) ano, passa a vigorar na data de sua publicação.

Art.12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2018.

Publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ, EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

FABIANO TAQUES HORTA - PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA DE URBANISMO E SECRETARIA DE OBRAS Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SUBCOMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5728/2018.

OS SECRETÁRIOS DE URBANISMO E DE OBRAS, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a Subcomissão Técnica Especial de análise da Concorrência Pública nº 21/2018, Processo Administrativo 5728/2018, que tem por objeto Elaboração de Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário com Redes, Estações de Tratamento de Esgotos (ETE's) e Captação em Tempo Seco.

1. Irinaldo Cabral da Silva - Matrícula: 107.913;

Deborah Dias Costa- Matrícula: 107.932;

Dalton Nobre Viela - Matrícula: 106.232;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, em 10 de agosto de 2018.

ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO

SECRETARIA DE URBANISMO

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO GERAL E DE GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 65/2018

Processo Administrativo Nº 23864/2017

Validade: 17/07/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa BAZAR SÃO DOMINGOS NETO EIRELI situada na Rua Manoel Gonçalves, nº 29, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.215-130, CNPJ: 08.109.066/0001-26, neste ato representado por sua representante legal Sonia Maria Almeida Carvalho, portadora da carteira de identidade nº 005.395.164-6 e inscrita no CPF sob nº 533.336.597-00, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 875/881 HOMOLOGADA às fls. 984, ambas do processo administrativo nº 23864/2017, referente ao Pregão Presencial nº 12/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal

8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	Baldes 20 litros	Unid.	255	ARQUIPLAST	R\$ 9,90	R\$ 2.524,50
23	Colher grande c/ polipropileno	Unid.	176	TRAMONTINA	R\$ 17,00	R\$ 2.992,00
24	Canecas	Unid.	8973	ERCA	R\$ 1,50	R\$ 13.459,50
43	Garrafa térmica Grande	Unid.	182	SOPRANO	R\$ 45,00	R\$ 8.190,00
46	Jarra de suco Grande	Unid.	265	PLASVALE	R\$ 38,00	R\$ 10.070,00
TOTAL:						R\$ 37.236,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação

de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de julho de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração
Sonia Maria Almeida Carvalho
BAZAR SÃO DOMINGOS NETO EIRELI
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 79/2018

Processo Administrativo Nº 22040/2017

Validade: 06/08/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa M.V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES – ME, situada na Rua Paulino Pinto Pinheiro, 116 – Loja 01, Centro, Iguaba Grande/RJ, Cep: 28.960-000 CNPJ: 23.338.202/0001-43 neste ato representado por seu representante legal Marcos Vinicius da Costa Barroso, portador da carteira de identidade nº 07.538.799-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 905.725.807-20, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 982 a 990, HOMOLOGADA às fls. 1026, ambas do processo administrativo nº 22040/2017, referente ao Pregão Presencial nº 15/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Bloco 3 vias, carbonado, 50 folhas tamanho A4, medindo 210 largura x 297 altura mm, folhas destacável, brochura na parte superior impressão monocromática.	UN	SUPRA	1.406	R\$ 4,00	R\$ 5.624,00
11	Crachá PVC impresso 08cm altura x 05cm largura, impressão colorida off-set, foto 3x4 colorida do servidor e nome completo, contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Maricá.	UN	SUPRA	1.973	R\$ 0,80	R\$ 1.578,40
12	Banner em lona, 450 gramas, com fixador de alça Estandarte com acabamento em PVC. (Formato: 120cm A x 80cm L) Na parte superior e inferior pontinha (acabamento em PVC com suporte para sustentação em madeira).	UN	SUPRA	5.813	R\$ 18,84	R\$ 109.516,92
14	Cartão de homenagem – papel couchê brilho, 200gr, impressão colorida. (20cm L x 15cm A)	UN	SUPRA	3.670	R\$ 0,11	R\$ 403,70
16	Cordão para crachá 100% poliéster, na cor vermelha, medindo 10mm x 85cm	UN	SUPRA	1.893	R\$ 1,10	R\$ 2.082,30
24	Carimbo automático auto entintado medindo 40mm x 40mm. (4 linhas)	UN	SUPRA	5	R\$ 7,91	R\$ 39,55
26	Encadernação A4 em espiral com capas em PVC protetoras nas cores preta e transparente.	UN	SUPRA	2.728	R\$ 2,44	R\$ 6.656,32
31	Capa plástica para processo, em PVC 020, transparente, capacidade aproximada para 300 folhas, medidas interna da pasta aberta: 500mm de largura e 340mm de altura. É necessário bailarina.	UN	SUPRA	20.000	R\$ 5,89	R\$ 117.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 243.701,19

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Controle Geral do Município;

- Procuradoria Geral do Município;

- Secretaria de Administração;

- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca;

- Secretaria de Comunicação, Ciência e Tecnologia;

- Secretaria de Conservação;

- Secretaria de Cultura;

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo;

- Secretaria de Esporte e Lazer;

- Secretaria Geral e de Governo;

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

- Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;

- Secretaria de Trabalho;

- Secretaria de Transportes;

- Secretaria de Turismo;

- Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encami-

nhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de agosto de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Marcos Vinicius da Costa Barroso

M.V. DA C. BARROSO PROMOÇÕES – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 81/2018

Processo Administrativo Nº 22072/2017

Validade: 06/08/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA.

Ao sexto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME, situada na Rua Riodades, 299 – Fonseca – Niterói – RJ, CEP: 24130-241, CNPJ: 13.176.628/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Maurício Pereira da Silva, portador da carteira de identidade nº 08.395.310-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 010.409.697-71 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 618 a 623, HOMOLOGADA às fls. 575 ambas do processo administrativo nº 22072/2017, referente ao Pregão Presencial nº 63/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NORTUS COMERCIAL LTDA ME

Item	Especificação	Unid. Medida	Qt.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	Barreira BH. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	Unid.	200	ECOSINAL	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Segurança Pública, Ordem e Trânsito.;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de Agosto de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Mauricio Pereira da Silva

NORTUS COMERCIAL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018.

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº e 43/2018, publicadas no JOM do dia 30 de Maio de 2018, oriundas do Pregão Presencial nº 01/2018- SAS para:

Onde se lê:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Urnas Adulto	Unid.	253	JLCM COMÉRCIO DE URNAS	R\$ 350,00	R\$ 88.550,00
02	Urnas Especiais	Unid.	40	JLCM COMÉRCIO DE URNAS	R\$ 120,00	4.800,00
03	Urnas Extra Grande	Unid.	18	JLCM COMÉRCIO DE URNAS	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
04	Urnas Infantis	Unid.	18	JLCM COMÉRCIO DE URNAS	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
05	Translado Municipal	Servi.	270	-	R\$ 80,00	R\$ 21.600,00
06	Translado intermunicipal	Servi.	135	-	R\$ 150,00	R\$ 20.250,00
07	Translado intermunicipal (raio 200 Km)	Servi.	61	-	R\$ 220,00	R\$ 13.420,00
08	Ornamentação	Servi.	329	-	R\$ 130,00	R\$ 42.770,00
Valor Total						R\$ 212.990,00

Leia-se:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	Urnas Adulto	Unid.	253	JLCM COMÉRCIO DE URNAS	R\$ 350,00	R\$ 88.550,00
02	Urnas infantis	Unid.	40	JLCM COMÉRCIO DE URNAS	R\$ 120,00	4.800,00
03	Urnas Extra Grande	Unid.	18	JLCM COMÉRCIO DE URNAS	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
04	Urnas Especiais	Unid.	18	JLCM COMÉRCIO DE URNAS	R\$ 700,00	R\$ 12.600,00
05	Translado Municipal	Servi.	270	-	R\$ 80,00	R\$ 21.600,00
06	Translado intermunicipal	Servi.	135	-	R\$ 150,00	R\$ 20.250,00
07	Translado intermunicipal (raio 200 Km)	Servi.	61	-	R\$ 220,00	R\$ 13.420,00
08	Ornamentação	Servi.	329	-	R\$ 130,00	R\$ 42.770,00
Valor Total						R\$ 212.990,00

Maricá, 14 de Agosto 2018.
Gecimar Jorge de Aragão
Subsecretário de Administração
Mat: 106.241

PORTARIA Nº 29, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Designa Servidores para assinarem documentos, nos casos de ausência do Secretário de Administração, bem como realizar todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Gecimar Jorge de Aragão, matrícula 106.241 e Villy Teixeira Silva, matrícula 106.264, para assinarem documentos, nos casos de ausência do Secretário de Administração, bem como realizarem todos os demais atos de sua competência em suas faltas e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/08/2018.
Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de Agosto de 2018.

MARCELO ROSA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO – PESQUISA DE PREÇOS**

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmarica2018@gmail.com; comprasmarica2015@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
2641/2018	Aquisição e Instalação de Geradores, Registro de Preço.
16141/2018	Aquisição de Peças de Reposição e Implementos para Utilização de Máquinas.
7449/2018	Serviço de Elaboração de Plano Urbanístico de Iluminação Pública.
21150/2017	Locação de Banheiro Químico, Registro de Preço.
12710/2018	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Educacionais.
20776/2017	Aquisição de Embalagens Descartáveis de Alumínio para Alimentos (Quentinhas).
16252/2018	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação de Servidores – Curso de Tributos Retidos na Fonte e Seus Impactos.
10698/2018	Aquisição de Peças, Materiais de Consumo e Ferramentas.
16094/2018	Aquisição de Ferramentas e Insumos para Manutenção de Máquinas.

Marcelo Rosa Fernandes
Secretário de Administração
Matrícula 106.048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - SRP**

Processo Administrativo n.º 20777/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Registro de preços para fornecimento de lâminas e peças para máquinas, que ocorreu no dia 26/07/2018 às 10h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 31/08/2018 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018 - SRP

Processo Administrativo n.º 20674/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Registro de preços para fornecimento de grama esmeralda, que ocorreu no dia 08/08/2018 às 14h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 31/08/2018 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018 - SRP

Processo Administrativo n.º 2084/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais, mudas e insumos agrícolas para Projeto Maricá é um pomar arborizado. Data: 03/09/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º

346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018 - SRP

Processo Administrativo n.º 9901/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Registro de preços Fornecimento de Grades de Proteção para Travessias de Pedestre, que ocorreu no dia 06/08/2018 às 14h, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 03/09/2018 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2018

Processo Administrativo n.º 10496/2018

A Presidente da CPL: Flávia Maria Nogueira Mattos. Objeto: Construção de uma cobertura com estrutura de madeira e urbanização paisagística no entorno da Rodoviária de Maricá – 1º Distrito do Município de Maricá- RJ. Data: 24/09/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 SMS - SRP

Processo Administrativo n.º 21656/2017

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto, Prestação de Serviços de recarga, manutenção e fornecimento de extintores de incêndio, tem nova data de realização marcada para o dia 04/09/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 SMS

Processo Administrativo n.º 2795/2018

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares – Mesa Cirúrgica Eletro hidráulica, através da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos, com intuito de estruturar o Hospital Municipal Ernesto Che Guevara. Data: 04/09/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0012553/2018

Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n.º 12553/2018, que tem por objeto a inscrição para o 11º Congresso Nacional de gestores e trabalhadores da política de assistência social, com o valor de R\$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais), em favor do INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA CNPJ Nº 12.493.752/0001-10

Em, 06 de agosto de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001

PROCESSO Nº: 0001550/2018

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) VERÔNICA ARAÚJO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.

CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Maricá, 01 de agosto de 2018.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002

PROCESSO Nº: 0001550/2018

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) SANDRO RIBEIRO

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) DIONE VENTURELLI DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) ANDREZA COSTA DE SOUZA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) MARCEL OLUAP EUGENIO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) CIRO QUINTELLA LACERDA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 007
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) MARCELLY BATISTA SOARES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) MATHEUS AMORIM DE SOUZA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) FERNANDA PINTO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) CARLA DOS SANTOS CARDOSO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: OPERADOR SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) CAMILLE PACHECO CARVALHO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: ANALISTA SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 012
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) DANIEL VICTOR BARBOSA DO CARMO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: ANALISTA SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 013
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) CAMILA ABIB NOGUEIRA DA CORTE
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: ANALISTA SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) GLEICE ALESSANDRA DE ARAUJO FELIX
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: ANALISTA SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 015
PROCESSO Nº: 0001550/2018
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) SILVIO ALVES DUARTE JUNIOR
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
DECRETO Nº: 156 de 09/05/2018, publicado no JOM de 28/05/2018.
CARGO: ANALISTA SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 01 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 041
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) THIAGO JOSÉ DA CRUZ
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Cuidador social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 01 de Agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 042
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) LUANA JACIÁRA MARINS LOURENÇO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Cuidador social PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Maricá, 01 de Agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 040
PROCESSO Nº: 0023466/2017
PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) LEANDRA DOS PASSOS QUINTANILHA SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº: 2.784 de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PRAZO: 12 (doze) meses.
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Maricá, 01 de Agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor
Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e KAMILA DELFINO SANTOS CORGOZINHO
OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 035/2018, de 02/01/2018, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Assistente social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social Lei Municipal nº 2.784, de 14/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Assistente social PRAZO: 12 meses
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do contratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.
Maricá, 01 de Agosto de 2018.
Atenciosamente,
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- CASTOR
Matrícula: 106004
Secretário de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5104/2018
Inexigibilidade de Licitação.
Em conformidade com o Parecer da Secretaria de Administração e da Controladoria Geral do Município AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso I da lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para disponibilização de Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos no valor Global de R\$ 14.897.520,00 (quatorze milhões oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte reais), em favor da Federação de Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (FETRANSPOR) CNPJ Nº

33.747.288/0001-11 e concomitantemente a contratação para serviços de emissão, distribuição e emissão de segunda via no valor de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais) em favor da Riopar Participações S.A. CNPJ N° 16.727.386/0001-78.
Em, 10 de agosto de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR
Secretário de Assistência Social
106.004

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

AUTORIZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14767/20189
DISPENSA EMERGENCIAL LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em favor da empresa KATTAK SERVIÇOS LTDA EPP, no valor de R\$ 10.535.547,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais), com fulcro no caput do art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto Contratação Emergencial de Empresa Habilitada para execução de Serviço de Coleta, Remoção e Transporte de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Maricá.
Em 20 de julho de 2018
ADELSO PEREIRA
Secretário de Conservação

ORDEM DE INÍCIO
ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 20/07/2018 AO CONTRATO N.º 584/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14767/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO, COLETA SELETIVA, COLETA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS, LIMPEZA DE PRAIAS, REMOÇÃO MEDIANTE AGENDAMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E KATTAK SERVIÇOS LTDA - EPP
MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2018.
ADELSO PEREIRA
Secretário de Conservação

AUTORIZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0570/2017
DISPENSA LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art.24, X da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto aluguel do galpão Sede da Secretaria de Conservação, através do processo administrativo nº 0570/2017 no valor global de R\$ 96.195,24 (Noventa e seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) em favor de Márcio Eckhardt, inscrito no CPF nº 787.964.407-59.
Em 14 de agosto de 2018
ADELSO PEREIRA
Secretário de Conservação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 584/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14767/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KATTAK SERVIÇOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA DE PRAIA; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO; COLETA SELETIVA, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS; LIMPEZA DE PRAIAS, REMOÇÃO MEDIANTE AGENDAMENTO; DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO PERÍODO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DIRETRIZES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14767/2018.
VALOR: R\$ 10.535.547,00 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI 12.846/13, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 31.02.18.511.0045.2206.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 000008/2018
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018.
MARICÁ, 20 DE JULHO DE 2018.
ADELSO PEREIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA N.º 584 DE 20 DE JULHO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 584/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14767/2018.

O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 584/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 584/2018 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO DIRETRIZES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14767/2018.
RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º 107.361
LUCIANO MOURA – Matrícula N.º 106.573
MARCOS MARTINS DE SÁ JÚNIOR – Matrícula N.º 108.499
SUPLENTE: MÁRCIO PEREIRA DE MATTOS – Matrícula N.º 106.575
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/07/2018.

Publique-se!

Maricá, em 20 de julho de 2018.

ADELSO PEREIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 500/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13908/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 11 ARTES PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DA UTOPIA COM A CANTORA MARIA RITA, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2018, NO PALCO CENTRO – PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO - MARICÁ/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
VALOR: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO: 01 (UM) MES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2252.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 2210/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 500 DE 18 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 500/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13908/2018.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 500/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 500/2018 cujo objeto é o contrato de show artístico para o 2º festival internacional da Utopia com a cantora Maria Rita, a ser realizado no dia 20 de julho de 2018, no palco centro – praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, centro - Maricá/RJ.
Álvaro Jorge Coutinho Ferreira – Matrícula nº 107.262
Sandro Arley Moura Melo – Matrícula nº 106.787

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 503/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5901/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PESSOA PRODUTORA EM-
PREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DA UTOPIA COM O CANTOR MARCELO JENECI, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2018, NO PALCO CENTRAL - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2252.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 2208/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 503 DE 18 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 503/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5901/2018.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 503/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 503/2018 cujo objeto é o contrato de show artístico para o 2º festival internacional da utopia com o cantor Marcelo Jeneci, a ser realizado no dia 21 de julho de 2018, no palco Central - Maricá/RJ.
Álvaro Jorge Coutinho Ferreira – Matrícula nº 107.262
Bruno Marçal de Marco – Matrícula nº 107.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 524/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7493/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FERNANDO SOUTO DA FONSECA 01293987727.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O 2º FESTIVAL INTERNACIONAL DA UTOPIA COM A BANDA FORRÓ BRASIL, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2018, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – PALCO REGIONAL - MARICÁ/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

PRAZO: 01 (UM) MES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2252.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 2239/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2018.

ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN

SECRETÁRIA DE CULTURA

PORTARIA N.º 524 DE 18 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 524/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7493/2018.

A SECRETÁRIA DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 524/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 524/2018 cujo objeto é o contrato de show artístico para o 2º festival internacional da utopia com a banda Forró Brasil, a ser realizado no dia 19 de julho de 2018, na praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – palco regional - Maricá/RJ.
Álvaro Jorge Coutinho Ferreira – Matrícula nº 107.262
Bruno Marçal de Marco – Matrícula nº 107.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2018.
ANDRÉA CUNHA DA SILVA MONKEN
SECRETÁRIA DE CULTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7502/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a contratação do 40º Festival de Teatro Paschoalino, através do processo administrativo nº 7502/2018, no valor de R\$ 176.350,02 (cento e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e dois centavos). Em favor da Federação de Teatro Associativo do Estado do Rio de Janeiro (FETAERJ), sob CNPJ Nº 42.597.286/0001-84.

Em, 02 de agosto de 2018.
Andrea Cunha
Secretária de Cultura
Mat.: 106.006

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2018

PROCESSO: 0017989/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ROSANGELA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.
CARGO: Professor Docente I (Língua Portuguesa) PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)
Maricá, 25 de maio de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2018

PROCESSO: 0017989/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MANOEL AUGUSTO SALES
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.
CARGO: Professor Docente I (Matemática) PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)
Maricá, 07 de junho de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2018

PROCESSO: 0017989/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MAX ALEX DE SOUZA CAMPELLO
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.
CARGO: Professor Docente I (Língua Portuguesa) PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)
Maricá, 13 de junho de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2018

PROCESSO: 0017989/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ELIZABETE BATISTA DE MARINS DA SILVA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.535,53 (Hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Maricá, 15 de junho de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

PROCESSO: 0017989/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A)

GUILHERME MEIRELES MENDES

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.
CARGO: Professor Docente I (Geografia) PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)
Maricá, 27 de JUNHO de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2018

PROCESSO: 0017989/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MARIELE RODRIGUES MARINS BREDA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.
CARGO: Professor Docente I (Língua Portuguesa) PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)
Maricá, 25 de junho de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2018

PROCESSO: 0017989/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) LORRAYNE RANGEL DE OLIVEIRA VILELA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.
CARGO: Professor Docente II PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.535,53 (Hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
Maricá, 21 de junho de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2018

PROCESSO: 0017989/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) EDSON VINÍCIUS DE BARROS CAVALCANTI
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.
CARGO: Professor Docente I (Língua Portuguesa) PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)
Maricá, 25 de junho de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2018

PROCESSO: 0017989/2016
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ANDREIA FILOMENA MUNIZ DE MOURA DE LIMA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI Nº 2.723, de 24 de Janeiro de 2017.
CARGO: Professor Docente I (Língua Portuguesa) PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 1.689,09 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)
Maricá, 11 de junho de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 568/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13505/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BELFORLÉX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – EIRELI - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/0000112/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017).
VALOR: R\$ 649.183,44 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI FEDERAL

10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 E 3.4.4.9.0.52.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 204, 206, 207, 236.
NOTA DE EMPENHO: 2280/2018, 2281/2018, 2282/2018, 2283/2018, 2284/2018 E 2285/2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.
MARICÁ, 24 DE JULHO DE 2018.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 568 DE 24 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 568/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13505/2018
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 568/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 568/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/0000112/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017).

MICHELE S. F. WEBLER – MATRÍCULA Nº 106.386
SIDNEY DIAS MOSI – MATRÍCULA Nº 106.416
JULIANA FRAGA SANTOS - MATRÍCULA Nº 106.394
SUPLENTE: JOSÉ ODON DA SILVA - MATRÍCULA Nº 106.378
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/07/2018.

Publique-se.
Maricá, em 24 de julho de 2018.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23865/2017
ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 589/2018
Nos termos do Contrato Nº 589/2018, de 31/07/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e a empresa FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP., autorizada a Executar o Serviço de Entrega dos Equipamentos para as Unidades Escolares, de Acordo com O Pregão Presencial N.º 69/2018, Processo de Aquisição 15635/2018.
Maricá, 31 de Julho de 2018.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROC. 22304/2017– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para fornecimento de material do Sistema de Ensino “Aprende Brasil”, em favor da empresa Editora Positivo Ltda. – CNPJ Nº 79.719.613/0001-33, NO VALOR DE R\$ 688.459,50 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Em 03 de agosto de 2018.

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010

SECRETARIA DE ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA O PROJETO NAVEGAR
EDITAL Nº 002/2018

ATA DE PROCESSO SELETIVO
Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Secretaria de Esportes e Lazer, reuniu-se sob a coordenação do Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Filipe Dias Bittencourt, para proceder à avaliação conclusiva do processo seletivo de que trata o Edital nº 002/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado para o Projeto Navegar, para contratação de profissionais por tempo determinado, com base na Lei Municipal nº 2.755, de 03 de outubro de 2017, fazendo parte da comissão do processo seletivo os servidores Carlos Wagner Azeredo Frauches - Matrícula 2123, Diogo Fernandes de Brito

- Matrícula 107030 e Jorge Moura da Silva - Matrícula 1027, para atestar a não interposição de recursos ao processo seletivo, divulgar o resultado final e convocação conforme disposto no Edital 002/2018. Após conclusão de todas as etapas do presente Processo Seletivo e não havendo sido interposto recursos, foram aprovados e CLASSIFICADOS os profissionais relacionados abaixo:

COORDENADOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	Cláudio Mello Tavares	013
2º	Gilmar de Paula Bezerra	011
1º Cadastro Reserva	Mônica Favarin	003
2º Cadastro Reserva	André de Souza Silva	015

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	Maicon Mattos da Silva Rios	009
2º	Pedro Brito Quinan	017
3º	Gustavo Lanari Rangel	005
4º	Esperança Limeira Souza de Medeiros	019
5º	Leandro Souza de Abreu	004
6º	Caroline Oliveira de Mello Frauxe	018
7º	Melissa de lima Macedo	012
8º	Adriana Sampaio de Castro	002
1º Cadastro Reserva	Ana Carolina Alves Ferreira	010

MONITOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	Helienay Machado da Conceição	008
2º	Jônatas Vieira Pereira	023
3º	Matheus dos Santos Ferreira	001
4º	Diogo Frazão de Andrade Peral	020
5º	Dyogo Souza Monteiro	021
6º	Vivian Ferreira Canário	016
7º	Bryan da Silva Pereira	022

Os aprovados, dentro do número de vagas, constante no citado Edital, deverão comparecer na sede da Secretaria de Esporte e Lazer, no período de 15 à 21 de agosto de 2018 para assinatura dos respectivos contratos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. E, constar a presente ata que, após lida e acatada, vai ser assinada pelo Sr. Secretário, e equipe designada pela Secretaria de Esportes e Lazer. Maricá, 14 de agosto de 2018.

Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esportes e Lazer
Diogo Fernandes de Brito
Matrícula 107030
Carlos Wagner Azeredo Frauches
Matrícula 2123
Jorge Moura da Silva
Matrícula 1027

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 21 de Agosto de 2018, às 18:00h, na casa da Sra. Sivone, localizada na Estrada do Catumbi nº2 no Loteamento Manu Manoela- São José do Imbassai - Maricá-RJ, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária em Comunidade do Loteamento Manu Manoela. Maricá, 13 de Agosto de 2018.

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12774/2018 – Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 12774/2018, que tem por objeto o pagamento da inscrição dos servidores Bruno da Costa Marins, Mat. 108.293 e Rafael Ciodario da Silva, Mat. 107.917 no Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação, a ser realizado nos dias 20,21 e 22 de agosto, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), em favor da empresa HABITA CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 26.181.038/0001-00, com sede em Ponta Grossa/PR.

Maricá/ RJ, 09 de Agosto de 2018.

RITA ROCHA
Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos
Mat.: 107.509

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 28 DE 02 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 266/2017 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 16788/2014 REFERENTE À PORTARIA Nº 266 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 266/2017 cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para execução de meio fio, drenagem e preparo de base para pavimentação de diversos logradouros no loteamento denominado São Bento da Lagoa / Praia de Itaipuaçu, referente à Concorrência Pública nº 27/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR SUPLENTE o servidor abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 266/2017 do Processo Administrativo n.º 16788/2014, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para execução de meio fio, drenagem e preparo de base para pavimentação de diversos logradouros no loteamento denominado São Bento da Lagoa / Praia de Itaipuaçu (processo administrativo nº 16788/2014, referente à Concorrência Pública nº 27/2014).

Suplente: Dalton Nobre Vilela – Matrícula: 106.227

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de maio de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

MATRÍCULA. 106.021

PORTARIA Nº 29 DE 28 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 533/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17790/2014 REFERENTE À PORTARIA Nº 533 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 533/2017 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para urbanização e micro drenagem de diversos logradouros no Bairro Itapeba – Maricá/RJ, referente à Concorrência Pública nº 25/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR SUPLENTE o servidor abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 533/2017 do Processo Administrativo n.º 17790/2014, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para urbanização e micro drenagem de diversos logradouros no Bairro Itapeba – Maricá/RJ (processo administrativo nº 17790/2014, referente à Concorrência Pública nº 25/2014).

Suplente: Dalton Nobre Vilela – Matrícula: 106.227

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de maio de 2018.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de maio de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

MATRÍCULA. 106.021

PORTARIA Nº 30/2018

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO em 09 de julho de 2018 ao contrato nº 277/2015 do processo administrativo nº 20088/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de memorial dotado de 2.700 gavetas mortuárias com estação de tratamento dos gases emitidos pela decomposição dos corpos, 1512 nichos, 06 capelas e administração do cemitério municipal de Maricá – Cemitério Vertical. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DUTRA E PINTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Maricá, 09 de julho de 2018.

Renato da Costa Machado

Secretário de Obras

Mat.106.021

PORTARIA Nº 31 DE 09 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA SUPLENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 277/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20088/2014 REFERENTE À PORTA-

RIA Nº 277 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 277/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de memorial dotado de 2700 gavetas mortuárias com estação de tratamento dos gases emitidos pela decomposição dos corpos, 1512 nichos, 6 capelas e administração no Cemitério Municipal de Maricá, referente à Concorrência Pública nº 28/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR SUPLENTE o servidor abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 277/2015 do Processo Administrativo n.º 20088/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de memorial dotado de 2700 gavetas mortuárias com estação de tratamento dos gases emitidos pela decomposição dos corpos, 1512 nichos, 6 capelas e administração no Cemitério Municipal de Maricá (processo administrativo nº 20088/2014, referente à Concorrência Pública nº 28/2014).

Suplente: Aldo Lourenço de Oliveira – Matrícula: 106.355

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de julho de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

MATRÍCULA. 106.021

PORTARIA Nº 32, de 14 de agosto de 2018.

Designa servidor para assinar documentos, nos casos de ausência do Secretário de Obras no período de 17 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2018, bem como realizar todos os demais atos de sua competência.

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Dalton Nobre Vilela – Matrícula nº 106.227, para assinar documentos, nos casos de ausência do Secretário de Obras, bem como realizar todos os demais atos de sua competência no período de 17 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 17/08/2018.

Publique-se.

Maricá, 14 de agosto de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2017

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02, e Decretos Municipais nos 158/2018 e 135/2013, que tem por objeto a aquisição de Sistema IT - Médico para o novo Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Maricá, no valor global de R\$ 69.226,41 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) em favor da empresa: PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA - EPP., CNPJ: 06.012.469/0001-27.

Maricá, 08 de Agosto 2018.

Renato da Costa Machado

Secretário de Obras

Mat.: 106.021

PROC. 1729/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2018

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a contratação e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a DUPLICAÇÃO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, NO BAIRRO DOS CAJUEIROS, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, em favor de SAGA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 10.948.807/0001-04, no valor de R\$ 18.582.884,08 (Dezoito milhões quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Maricá, 08 de agosto de 2018.

Renato da Costa Machado

Secretário de Obras

EXTRATO DO CONTRATO N.º 565/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9621/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4, ATRAVÉS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018.

VALOR: R\$ 19.360,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E SSESSENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2399/2018

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018.

MARICÁ, 07 DE AGOSTO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 565 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 565/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9621/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 565/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 565/2018 cujo objeto é a aquisição de resmas de papel A4, através da ata de registro de preços nº 09/2018.

EVERTON FARIA DE ABREU – MATRÍCULA Nº 106.442

DELAINI CRUZ DE FIGUEIREDO – MATRÍCULA Nº 106.228

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 07 de agosto de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 577/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26626/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PIRES MATOS - CONTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO NO JARDIM ATLÂNTICO-ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.713.629,03 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0001.1025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2417/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018.

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 577 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 577/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26626/2017

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 577/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 577/2018 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO NO JARDIM ATLÂNTICO-ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ.

AFONSO CARLOS MARINS CARVALHO – MATRÍCULA 109.183

FRANCYNARA APARECIDA AZEVEDO – MATRÍCULA Nº 109.027

ISRAEL MACHADO RODRIGUS – MATRÍCULA Nº 108.572

SUPLENTE: FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – MATRÍCULA Nº 106.150

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 09 de agosto de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 579/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15761/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018.

VALOR: R\$ 27.220.300,80 (VINTE E SETE MILHÕES E DUZENTOS E VINTE MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1217

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2457/2018, 2458/2018, 2459/2018, 2460/2018 E 2461/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018.

MARICÁ, 10 DE AGOSTO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 579 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 579/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15761/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 579/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 579/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços terceirizados administrativos e operacionais, com o fornecimento de mão de obra e materiais para a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos com base na ata de registro de preços nº 49/2018.

JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – MATRÍCULA Nº 106.233

LUIZ SANGENITO NETTO – MATRÍCULA Nº 106.235

ANTÔNIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – MATRÍCULA Nº 106.223

SUPLENTE: ELDER BRÁULIO FONSECA MATTOS – MATRÍCULA 106.352

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 10 de agosto de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 583/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SAGA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

OBJETO: DUPLICAÇÃO DA ESTRADA OSCAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, NO BAIRRO DOS CAJUEIROS.

VALOR: R\$ 18.582.884,08 (DEZOITO MILHÕES QUINHENTOS E OI-

TENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2483/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018.

MARICÁ, 09 DE AGOSTO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N.º 583 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 583/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1729/2018.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 583/2018.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 583/2018 cujo objeto é a duplicação da estrada Oscar Vieira da Costa Júnior, no bairro dos Cajueiros.

AFONSO CARLOS MARTINS CARVALHO – MATRÍCULA N.º 109.183
FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – MATRÍCULA N.º 106.150

MAGNO SILVA MACHADO – MATRÍCULA N.º 108.135

SUPLENTE: CARLA NUNES SANTOS – MATRÍCULA 106.151

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/08/2018.

Publique-se.

Maricá, em 09 de agosto de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 266/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16788/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DILATANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 266/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM E PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO DENOMINADO SÃO BENTO DA LAGOA/ PRAIA DE ITAIPUAÇU, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 582/583 E 615/617, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FL. 585 E DO PARECER DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE FLS. 606/612, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16788/2014, NOS TERMOS ABAIXO:

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 266/2017, POR 90 (NOVENTA) DIAS, VIGORANDO DE 20 DE JUNHO DE 2018 A 18 DE SETEMBRO DE 2018.

VALOR: A PRESENTE PRORROGAÇÃO NÃO IMPORTARÁ EM ACRÉSCIMO DE VALORES, PERMANECENDO OS INICIALMENTE CONTRATADOS, SENDO OBJETO DA PRORROGAÇÃO APENAS A DILATAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 16788/14.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2018.

MARICÁ, 20 DE JUNHO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9844/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2018

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02, e Decretos Municipais nos 158/2018 e 135/2013, que tem por objeto a aquisição de placas de granito, para ni-

chos e gavetas para o novo Cemitério Municipal de Maricá, para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Maricá, no valor global de R\$ 510.992,37 (quinhentos e dez mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) em favor da empresa: GUARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP., CNPJ: 02.791.722/0001-37.

Maricá, 14 de Agosto 2018.

Renato da Costa Machado

Secretário de Obras

Mat.: 106.021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RATIFICO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0570/2017

DISPENSA LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art.24, X da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizada pelo Secretário de Conservação: ADELSON PEREIRA, que tem por objeto aluguel do galpão Sede da Secretaria de Conservação, através do processo administrativo n.º 0570/2017 no valor global de R\$ 96.195,24 (Noventa e seis mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) em favor de Márcio Eckhardt, inscrito no CPF n.º 787.964.407-59.

Em 14 de agosto de 2018

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0012553/2018

Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO a Inexigibilidade licitação, com fulcro no art. 25, inciso II da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n.º 12553/2018, que tem por objeto a inscrição para o 11º Congresso Nacional de gestores e trabalhadores da política de assistência social, com o valor de R\$ 2.890,00 (Dois mil oitocentos e noventa reais), em favor do INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA CNPJ N.º 12.493.752/0001-10

Em, 06 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROC. 12774/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, autorizado pela Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos, para o pagamento da inscrição dos servidores Bruno da Costa Marins, Mat. 108.293 e Rafael Ciodario da Silva, Mat. 107.917 no Congresso Brasileiro de Habitação Social e Agentes Públicos de Habitação, a ser realizado nos dias 20,21 e 22 de agosto, na cidade de Foz do Iguaçu/PR com a empresa HABITA CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n. 26.181.038/0001-00, com sede em Ponta Grossa/PR.

Em 09 de agosto de 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7502/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a despesa POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, autorizado pela Secretária de Cultura, Andréa Cunha da Silva Monken, que tem por objeto a contratação do 40º Festival de Teatro Paschoalino, através do processo administrativo n.º 7502/2018, no valor de R\$ 176.350,02 (cento e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e dois centavos). Em favor da Federação de Teatro Associativo do Estado do Rio de Janeiro (FETAERJ), sob CNPJ N.º 42.597.286/0001-84.

Em, 02 de agosto de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

COORDENADORIA GERAL DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 1081.

ORIGEM: 5230/2018.

PORTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: JAILSON ALMEIDA COSTA (BAR E ESTACIONAMENTO).

DECISÃO: O responsável Jailson Almeida Costa, foi autuado de forma reincidente (multa em dobro) por estar funcionando sem o alvará de localização e pelo descumprimento da notificação nº 926, intimação nº 1332 e auto de infração nº 1883.

INFRINGÊNCIA: Art. 136 da Lei 531 de 24/12/1985.

SANÇÃO: Art. 141 c/c art. 157 da Lei 531 de 24/12/1985.

LOCALIZAÇÃO: Rua Vereador Luiz Antônio da Cunha nº 303, Centro, Maricá RJ.

16 de agosto de 2018

Bruno Lecini Filho

Coordenador Geral de Receita

Mat.: 106096

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8965/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.740,00 (NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 375/2018

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2018.

MARICÁ, 08 DE JULHO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 110, DE 08 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 62/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8965/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 62/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 62/2018 cujo contrato aquisição de aparelhos de condicionadores de ar, através da ata de registro de preços nº 42/2017.

JOÃO ANTÔNIO BANDEIRA PINTO PENA - MAT. 107.357

JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MAT 108.047

DANIEL BASTOS SAMPÃO – MAT. 107.733

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de julho de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA N.º 68 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 49/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7203/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ÁGIL ANDRADE - COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA ATENDER OS ENVOLVIDOS NO EVENTO DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA.

NA PUBLICAÇÃO DO JOM DO DIA 21 DE MAIO DE 2018, EDIÇÃO N.º 857, ÀS FLS 14.

ONDE SE LÊ: "IVANA CRISTINA TORRES DE LIMA – MAT. 7388"

LEIA-SE: "LUANA CRISTINA TORRES DE LIMA – MAT. 7388"

Maricá, 13 de agosto de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

SECRETARIA DE TRABALHOESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA1º Termo Aditivo ao
Convênio nº 015/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Nº 015/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, RELACIONADO À CONTINUIDADE OPERACIONAL DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE-RJ, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 50 – 33º andar, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 28.317.881/0001-98, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Trabalho e Renda, **MILTON RATTES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, arquiteto, titular da carteira de identidade nº 03144338-5, expedido pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob nº 424.903.407-00, residente e domiciliado à Rua Um, 160 – casa: 01 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – RJ, e o MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrita no CNPJ/MF: 29.131.075/0001-93, situada no endereço, Rua Alvares de Castro, 346, Centro – Maricá/RJ, doravante denominado **BENEFICIÁRIO/CONVENENTE**, representada, legalmente, neste ato por **FABIANO TAQUES HORTA**, domiciliado no Município de Maricá, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS Nº 015/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E O MUNICÍPIO DE MARICÁ, RELACIONADO À CONTINUIDADE OPERACIONAL DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE-RJ, com fundamento no Processo

108
Recebido
Data: 10/08/18
Nome: B
208652
11.2503

Administrativo nº E-22/001/231/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 em especial o seu art. 116; Lei nº 4.320, de 15.07.2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGITIMIDADE

A parte legítima para representar a Prefeitura de Maricá no convênio sem transferência de recursos nº 015/2016, passa a ser a atual Prefeita do Município, sendo qualificada da seguinte forma:

FABIANO TAQUES HORTA, brasileiro, domiciliada na Rua João Cordeiro de Souza, nº 56 B, Centro, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24901-090, portadora da Carteira de Identidade nº 053690814, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.214.867-65.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento, tem por objeto, renovar o convênio sem transferência de recursos nº 015/2016, nos mesmos termos e parâmetros que constam no processo administrativo E-22/001/231/2016, relativo ao Convênio sem transferência de recursos para implantação de uma unidade de atendimento do sistema nacional de emprego – SINE/RJ, na forma do art. 116; Lei nº 4.320, de 15.07.2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A renovação do Convênio terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações pactuadas entre o **CONCEDENTE (SETRAB)** e **CONVENENTE (MUNICÍPIO DE MARICÁ)**, permanecem as mesmas estabelecidas no Convênio sem transferência de recursos nº 015/2016, que se encontra processo administrativo E-22/001/231/2016.

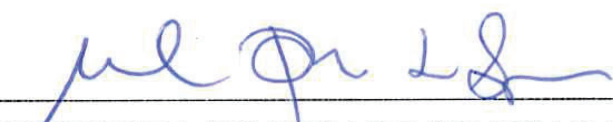
CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO TERMO ADITIVO

Assim como o **CONVÊNIO** nº 015/2016, o **TERMO ADITIVO** não envolve a transferência de recursos entre os Partícipes.

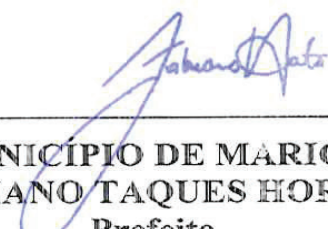
CLÁUSULA SEXTA: DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

Todas as cláusulas do Convênio sem transferência de recursos nº 015/2016, que se encontram no processo administrativo E-22/001/231/2016, permanecem inalteradas e revestidas de validade, devendo ser fielmente cumpridas pelo **CONCEDENTE (SETRAB)** e **CONVENENTE (MUNICÍPIO DE MARICÁ)**.

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 2018.



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
MILTON RATTES DE AGUIAR
Secretário de Estado de Trabalho e Renda



MUNICÍPIO DE MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 550/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6560/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CENOGRRAFIA E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA O ARRAIÁ DA CIDADE.

VALOR: R\$ 379.600,00 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2238/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.

MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 550 DE 18 DE JULHO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 550/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6560/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 550/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 550/2018 cujo objeto é o contrato de locação, montagem, manutenção e desmontagem de cenografia e iluminação cênica para o Arraiá da cidade.

THIAGO DE MENEZES CARDOSO - Matrícula nº 106.290

MARCELO FERREIRA TORRES - Matrícula nº 106.313

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO - Matrícula nº 106.303

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/07/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9832/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de Tapume de obras. Adjudicando o objeto em favor da empresa RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA– CNPJ N.º 36.880.696/0001-60, NO VALOR DE R\$ 28.205,12 (vinte e oito mil, duzentos e cinco reais e doze centavos).

Em 17 de agosto de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
ERRATA DO AVISO DE PROCESSO SELETIVO

No Aviso de processo seletivo para vaga de Desenvolvedor de Webdesign, edição nº 872 do Jornal Oficial de Maricá, página 28, de 11 de julho de 2018, onde se lê: processo seletivo para vaga temporária, leia-se: processo seletivo para vaga por prazo determinado.

José Orlando de Azevedo Dias

17/08/2018

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/S.A. -

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, comunica que, após conclusão do processo seletivo, conclui-se, que dentre os candidatos participantes, MARCUS ANTONIO MACHADO DE MOURA foi o candidato que mais se enquadrou nos requisitos estabelecidos para a vaga por prazo determinado de Desenvolvedor de Webdesign. Fica determinado que o mesmo, deverá apresentar-se no dia 21 de agosto de 2018 às 08:00h na sede da CODEMAR, na Rua Jovino Duarte de Oliveira 481- Galpão Central – 2º andar – Aeroporto de Maricá – Centro – Maricá/ RJ.

Maricá, 08 de agosto de 2018

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5624/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018– CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um grupo de gerador estacionário. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA ME, CNPJ 13.391.199/0001-78, NO VALOR DE R\$189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Em 17 de agosto de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º 115 de 16 de agosto de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Em atenção à portaria nº 24 de 15 de fevereiro de 2018o Diretor Presidente designa o seguinte servidor para complementar a COPREMAR:

MARCOS VINICIUS PINTO DOS SANTOS- Matrícula 107.522

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16/08/2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º119de 17 de agosto de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a funcionária FLÁVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS, Matrícula nº 65 do cargo de Superintendente de Licitações (Art. 31 F do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa, gerando efeitos legais a partir de 13/08/2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º120 de 17 de agosto de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto

no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência OLGA ISADORA RIBEIRO PONTES DE SOUSA BISPODOS SANTOS, matrícula 57, do cargo de Coordenadora de Licitações (Art. 31 do Estatuto da CODEMAR), subordinado diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação, para o cargo de Superintendente de Licitações (Art.31 E. do Estatuto da CODEMAR) subordinado diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa, gerando seus efeitos legais a partir de 14/08/2018.

Publique-se.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria N.º121 de 17 de agosto de 2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de ANA PAULA LIMA RODRIGUES, matrícula 33 do cargo de assistente A-3 (Art. 36-C do Estatuto da CODEMAR), subordinado diretamente ao Diretor Presidente, para o cargo de Assistente A-4 (Art. 36-D do Estatuto da CODEMAR), subordinado diretamente ao Diretor Presidente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa, gerando seus efeitos legais a partir de 02/07/2018.

Publique-se.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 114 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA DE CONCEITO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.15086 /2018.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da avaliação e julgamento dos requisitos exigidos na prova de conceito, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de software e equipamentos necessários a implantação do estacionamento rotativo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de avaliação e Julgamento, referente ao Processo Administrativo N.º 15086/2018:

Victor Andrade da Silveira: Mat. 7284

Victor Guimarães Pinto: Mat. 107663

Carlos Eduardo Guimarães Jacinto da Silva: Mat. 22

Igor Nunes Corrêa: Mat. 98

Sandro Tassi Quinto: analista de rede- empresa contratada: TRUST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 16 de agosto de 2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PORTARIA 117 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

ALTERA A PORTARIA N.º 112 DE 10 DE AGOSTO DE 2018, e Nomeia o(a) Agente de Licitação e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR-S.A.

RESOLVE:

Art.2º Designar a servidora Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula n.º 057, para exercer a função de Agente de Licitação Oficial da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR-S.A., nas licitações da Lei 13.303/16 e por meio Eletrônico, no âmbito da Administração Indireta.

Art.3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Olívia Maria Veiga de Assis, Matrícula n.º 064

Alessandra da Silva Vargas, Matrícula n.º 072

Caio de Menezes Silveira, Matrícula n.º 104

Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula n.º 107

Igor Nunes Corrêa, Matrícula n.º 98

Luiz Eduardo da Silva e Silva, Matrícula n.º 120

Presidente: José Luiz da Silva Fernandes, Matrícula n.º 010

Agente de Licitação: Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula n.º 057

Art. 4º A Agente de Licitações será substituída em seus impedimentos por: José Luiz da Silva Fernandes, matrícula n.º 010

Parágrafo Único. O servidor designado como Agente de Licitações Substituto quando não estiver exercendo esta função, funcionará como membros da Comissão Permanente de Licitação, nas licitações da lei 13.303/16.

Art.5º A função de Presidente da CPL será exercida pelo servidor José Luiz da Silva Fernandes, matrícula n.º 010.

Art. 6º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pelo José Luiz da Silva Fernandes, matrícula n.º 010, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela servidora Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula n.º 057

Art.8º Os servidores que fizerem parte da comissão Permanente de Licitação receberão JETON.

Art.9º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, passa a vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR-S.A,

MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2018

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PORTARIA 118 de 17 de agosto de 2018.

ALTERA A PORTARIA Nº 108 DE 19 DE JULHO DE 2018

e Nomeia o(a) Pregoeiro(a) e designa servidores para compor a Equipe de Apoio e comissão Permanente de Licitação.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, IV do Estatuto da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR-S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 108 de 19 de julho de 2018, gerando seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2018.

Art.2º Designar o Servidor José Luiz da Silva Fernandes, matrícula n.º 010, para exercer a função de Pregoeiro Oficial da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR-S.A., nas licitações de modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art.3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio:

José Luiz da Silva Fernandes, Matrícula n.º 010;

Ronaldo Correia da Silva, Matrícula n.º 7384;

Leir Azevedo da Costa, Matrícula n.º 7654;

Art.4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR-S.A., no âmbito da Administração Direta e Indireta:

Ronaldo Correia da Silva, Matrícula n.º 7384;

Leir Azevedo da Costa, Matrícula n.º 7654;

José Luiz da Silva Fernandes, Matrícula n.º 010;

Art. 5º A função de Presidente da CPL será exercida pelo servidor José Luiz da Silva Fernandes, matrícula n.º 010.

Art. 6º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações será exercida pelo José Luiz da Silva Fernandes, matrícula n.º 010.

Art.7º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art.8º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, passa a vigorar a partir de 17 de agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018.

Publique-se.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR-S.A,

MARICÁ, 17 AGOSTO DE 2018.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Portaria 122 de 17 de agosto de 2018.

Revoga a Portaria Nº 95 de 25 de junho de 2018

Nomeia O Pregoeiro Oficial da Companhia de Desenvolvimento de Maricá.

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, DETERMINA:

Art. 1º Fica designado, para exercerem a função de Pregoeiro Oficiais da CODEMAR S.A, nas licitações de modalidade Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Administração Indireta:

José Luiz da Silva Fernandes- Matrícula 010

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

PORTARIA EPT Nº 947/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MAXWELL FAGUNDES CARVALHO, matrícula 1000129, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 03/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

MARICÁ, 10 de agosto de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat. : 1000120

PORTARIA EPT Nº 948/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DANIELA SILVA NASCIMENTO, matrícula 1000130, para o cargo em comissão de SUPERVISOR OPERACIONAL na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 01/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

MARICÁ, 9 de agosto de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat. : 1000120

PORTARIA EPT Nº 946/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEANDRO DA SILVA GARRÃO, matrícula 1000060, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO a partir de 31/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 08 de agosto de 2018.

LOURIVAL CASULA FILHO

Presidente EPT

Mat: 1000120

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA

Na Portaria nº 92/2018 de 02 de Agosto de 2018, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 879 de 06 de Agosto de 2018, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: "... matrícula nº 7764..."

Leia-se: "... matrícula nº 5613..."

Maricá, 10 de Agosto de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

EXTRATO Nº 17/2018

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16295/2018

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E NEWADS SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TI LTDA CNPJ: 12.537.663/0001-29

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA - SWTICH

VALOR GLOBAL R\$ 4.644,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DICIPLINADA PELA LEI FEDERAL 8666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.201

ORIGEM DO RECURSO: 201 RPPS

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 18/2018

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16680/2018

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E A. J. MUNIZ EVENTOS ME, CNPJ Nº 20.022.382/0001-61.

DO OBJETO: HOMOLOGAR OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL EM AÇO ESCOVADO PARA FACHADA DO ISSM.

VALOR GLOBAL R\$ 5.937,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2018.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE